



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Edital

Convite nº 23/2017

Processo nº 28/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que se encontra aberto o **CONVITE nº 23/2017**, contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

A cópia completa deste Convite e Anexos poderá ser retirada na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 42/2017 composta pelo Presidente da Comissão: Reinaldo Silva Borges e os membros, Dr. Isaias Raimundo dos Santos e Flavio Alexandre de Oliveira.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e, no segundo, a **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 16h00min do dia 10 de Julho de 2017, à Comissão de Licitações na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 16h00min do dia 10 de Julho de 2017, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão enviar em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura do envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do presente Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

4. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os serviços objeto da presente onerarão a dotação orçamentária, elemento programático 3.3.90.39.00 do orçamento da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas e profissionais do ramo convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas e profissionais interessados, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 Sob processo de concordata ou falência;

4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

4.3 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.

4.4 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total e unitário proposto.

4.5 Fica a disposição dos licitantes a participação na abertura das propostas, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

4.6 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar,





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

4.7 Fica a critério dos licitantes a participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

4.8 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declará-lo **DECLASSIFICADO**.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e CNPJ;

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.4 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

5.1.5 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

5.1.7 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"** ou por publicação em órgão na Imprensa.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.

6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme **Anexo II**, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

6.3 O preço ofertado:

6.4 O licitante deverá cotar o valor total.

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço proposto;

6.6 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.7 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONVITE Nº __/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONVITE Nº __/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.

8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.

8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.

9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.

9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões. Fica a juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal/fatura da referida prestação de serviços, na Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra dos serviços devidamente realizados pelo contratado e atestada a execução do serviço pelo responsável pela fiscalização.

10.2 Os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estabelecido em cláusula contratual própria serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

11.1 O proponente vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/ Fatura desta licitação no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, contendo a seguinte informação: Convite n. ° __/2017, com a descrição do objeto.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar os licitantes





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.4. São de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Taboão da Serra, resultantes de sua culpa ou dolo ou de seus respectivos prepostos na execução do contrato.

12.6. Ao licitante classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto do certame, sendo que após a regular homologação pela Autoridade Superior e providências administrativas, será ele convocado no prazo de 05 (cinco) dias.

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

13.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.5 multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Taboão da Serra.

14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo,

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo no horário das 8h00min às 14h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Anexo I – Memorial Descritivo;

18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.3. Anexo III – Minuta do Contrato;

18.4 Anexo IV – Declaração de ME e EPP;

18.5. Anexo V – Declaração de Qualificação Técnica;

18.6 Anexo VI - Declaração de Vistoria.

Taboão da Serra, 30 de Junho de 2017.

JOICE MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA



Anexo I –

Memorial Descritivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

- Disponibilização de acesso à Internet com banda mínima de 50 (cinquenta) megabytes/segundo de velocidade, via fibra óptica, a ser distribuída nas estações de trabalho dos usuários da Câmara Municipal de Taboão da Serra;
- Link de acesso dedicado deverá ser exclusivo sem compartilhamento com usuários externos;
- Suporte técnico de ações corretivas e preventivas de maneira rápida com SLA – Service Level Agreement de até 48 horas para a devida solução;
- A empresa fonte do respectivo serviço deverá ter certificação de órgãos reguladores competentes, na qual assegura a habilitação no atendimento dos requisitos de entrega de links de internet, comunicação e rede de dados;
- A solução do pacote deverá contemplar a velocidade requerida de 50 megabytes/segundo, sem a cobrança de valores adicionais de tráfego na rede.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a finalização do contrato nº 20/2016 - Convite 17/2016 com vencimento em 17/05/2017 junto ao fornecedor R.Montan Tecnologia Ltda – Me, ao fornecimento de link de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo para a Câmara Municipal de Taboão da Serra.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A

Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo Descritivo.

Convite nº 23 /2017
Processo nº 28 /2017

Empresa Proponente:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Tel.:

Bairro:
U.F.:
CNPJ/M.F.:
Email:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue:

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme descrito abaixo	R\$	R\$
TOTAL			R\$	R\$

Valor em reais por extenso.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal

Nome:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo III

Minuta do Contrato

Contrato nº 28/2017 - Processo nº 28/2017 – Convite 23/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

Contratada:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra-SP, através de sua Presidente, **Joice Marques da Silva** e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado por, _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, que assinam o presente relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, sobre as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, e tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Convite nº 23/2017 e Anexos**, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 – A Contratada deverá disponibilizar o acesso à internet com banda mínima de 50(cinquenta) megabytes/segundo de velocidade, via fibra óptica para





todas as estações de trabalho dos usuários da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

1.3 – A Contratada deverá disponibilizar o link de acesso de maneira exclusiva e sem compartilhamento com outros usuários externos da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

1.4 – A Contratada se porventura, designar profissional(is) para eventuais atividades de reparos os mesmos não terão nenhum vínculo de ordem trabalhista ou fiscal com o Contratante.

1.5 – A Contratada deverá oferecer suporte técnico de maneira imediata com SLA – Service Level Agreement de até 48 (quarenta e oito) horas para a devida solução dependendo da complexidade do problema.

1.6 – A Contratada deverá manter a disponibilidade mínima de 99,3% de ambiente ativo mensalmente, isto é 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 07(sete) dias da semana.

1.7 – O Contratante deverá adquirir um link de redundância para uma eventual indisponibilidade de acesso à internet, pois a Contratada, neste ato não oferece esta alternativa.

II – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 – O prazo de contratação dos serviços estabelecidos no objeto do item I. subitem 1.1, será de até 12 (doze) meses, à contar a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado ou aditado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

III – DO PREÇO

3.1 – Pela prestação de ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal R\$ _____ (_____) perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____) em moeda corrente do País.

3.2 – Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à Câmara Municipal nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante neste contrato.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

3.3 – Os valores a serem pagos não poderão ser reajustados, pois se trata de período não superior a um ano, conforme previsto por Lei.





IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do objeto licitado será pago à **CONTRATADA**, no prazo de até 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação, no setor de Tesouraria, da Nota Fiscal e/ou Fatura dos serviços devidamente realizados pelo contratado e atestada a execução do serviço pelo responsável pela fiscalização.

4.2 – Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à **ADMINISTRAÇÃO**.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a seguinte dotação orçamentária: _____.

5.2 – Os valores a serem pagos, de acordo com a proposta formulada pela **CONTRATADA** no Convite 23/2017, não estará sujeito a qualquer tipo de reajuste.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Ficam encarregados pela fiscalização da prestação de serviços e manutenção o responsável direto pelo Departamento da Contratante, que poderão a qualquer momento solicitar informações e os esclarecimentos que julgarem necessários, bem como determinarem que a Contratada, sane falhas ocorridas, de acordo com a legislação vigente.

VII – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviços.

VIII – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

8.3 - advertência;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.4 - multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

8.5 - multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

8.6 - multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

8.7 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

8.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.9 - A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

IX – OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

9.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

9.2 – Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

A Fiscalização da Contratante determinará e a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

X – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XII – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

12.1 – Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

XIII- DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2 - Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento. Exceto o prazo de pagamento da fatura por dia útil.

13.3 - O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

13.4 - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2017.

JOICE MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª -

02ª -





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV -

DECLARAÇÃO ME - EPP

MODALIDADE:

CONVITE N° 23/2017

PROCESSO N° 28/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
com sede à _____, nº____, Bairro, Cidade, Estado, CEP,
neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador da cédula de identidade, RG. nº_____, inscrito no
CPF/MF nº_____, residente e domiciliado sito à
Rua _____, nº_____, Bairro, Cidade, Estado, CEP.

Declaro para os devidos fins que o Sr.(a), _____, portador da cédula
de identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF nº_____,
desempenha nesta empresa a função _____ desde _____, estando
apto para a execução do serviço de (descrever serviços prestado).

Para maior clareza, firmo o presente sob as penas da lei.

Cidade, ____ de ____ de 2017.

Nome da Empresa
CNPJ:
Representante
RG.:





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VI –

Modelo – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Processo nº 28/2017

Convite nº 23/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra atesta que a empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, procedeu a vistoria para participação na licitação CONVITE nº __/2017, que será realizada em __/__/2017.

Taboão da Serra, ___ de ___ de 2017.

Reinaldo da Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contratos

Nome da Empresa:
CNPJ Nº
Identificação do Representante Legal
Nome:
R.G.:
Cargo:





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

RECIBO DE ENTREGA

CONVITE N° 23/2017.

PROCESSO N° 28/2017.

EMPRESA: _____

Convidamos essa empresa para participar da Licitação, na modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis nº8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e demais disposições regulamentares, objetivando à contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de link dedicado de acesso a internet com velocidade de 50 megabytes/segundo, via fibra óptica, no período determinado de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na Estrada São Francisco, nº2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra, SP, no setor de Licitações, até o dia 10 de Julho de 2017, às 16h00min. No dia 10 de Julho de 2017, às 16h00min, em sessão pública, a ser realizada no mesmo endereço, se dará à abertura dos mesmos pela Comissão de Licitações. Não serão considerados os envelopes entregues com atraso.

Taboão da Serra, de _____ de 2017.

Reinaldo da Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contrato

Declaro que recebi nesta data cópia do convite 23/2017, processo 28/2017.

Nome:

Assinatura _____

Telefone da Empresa

Carimbo da Empresa com CNPJ

